



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

PORTARIA Nº 548/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 14.133/2021, que tratam do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços adquiridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL DE CONTRATO a servidora FABIANA NASCIMENTO DE MELO, matrícula nº 606065 e CPF nº 012.*****-28, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
Telefone: (81) 3755-1257
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Tacaimbó-PE, 03 de fevereiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257